



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2023

Estabelece normas para o processo seletivo de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo que desempenham as funções de Supervisor Escolar, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, para atuarem como docentes na execução da Formação Inicial para Diretores Escolares e na Formação Gestão Escolar a partir de Indicadores Educacionais, a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, durante o ano de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna públicas as normas para o processo seletivo de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo que desempenham as funções de Supervisor Escolar, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, para atuarem como docentes na execução da Formação Inicial para Diretores Escolares e na Formação Gestão Escolar a partir de Indicadores Educacionais, a serem desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, durante o ano de 2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital objetiva selecionar profissionais efetivos do quadro do Magistério Público do Estado do Espírito Santo que desempenham as funções de Supervisor Escolar, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, para atuarem como docentes na execução da Formação Inicial para Diretores Escolares e na Formação Gestão Escolar a partir de Indicadores Educacionais, a serem desenvolvidas pela SEDU durante o ano de 2023.

1.2 - Este processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª)** Inscrição: declaração do pré-requisito, da experiência profissional, da qualificação profissional e da assiduidade; **2ª)** Avaliação do pré-requisito e dos títulos; **3ª)** Avaliação de Perfil.

1.3 - A coordenação deste processo seletivo será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 699-S/2022.

1.3.1 - A execução da 3ª etapa será de responsabilidade da Gerência de Gestão Escolar - GGE.

1.4 - O selecionado atuará como Docente da Formação Inicial de Diretores Escolares ou Docente da Formação Gestão Escolar a partir de Indicadores Educacionais, nos termos do subitem 7.5.

1.5 - As formações serão realizadas na seguinte estrutura: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da SEDU e oficinas presenciais, organizadas pelo Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo - CEFOPE, em parceria com a Gerência de Gestão Escolar.

1.6 - Todo o trabalho desenvolvido pelo docente será acompanhado pela equipe Coordenadora Geral da Formação, composta por integrantes da Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério - GEPED e da Gerência de Gestão Escolar.

1.6.1 - A equipe atuará no acompanhamento, na orientação e na validação dos produtos desenvolvidos nas formações, das atividades desenvolvidas no AVA, das oficinas presenciais e da planilha de monitoramento, na aplicação da avaliação final e na divulgação do resultado final da ação formativa.

1.7 - Este processo seletivo destina-se à composição de cadastro de reserva, uma vez que a convocação ocorrerá observando-se exclusivamente as necessidades da Administração Pública.

1.8 - O candidato deverá ler atentamente o Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação, a fim de garantir que todas as informações prestadas sejam verdadeiras.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - São requisitos para a inscrição:

I - possuir graduação em qualquer área da Educação em curso de nível superior reconhecido pelo órgão próprio do Sistema de Ensino Federal ou Estadual;

II - ser profissional efetivo da rede escolar pública estadual;

III - estar atuando na função de Diretor Escolar, ou na função de Supervisor Escolar, ou na função de Coordenador Pedagógico;

IV - estar credenciado como docente na Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, conforme o Edital de Credenciamento ESESP nº 004/2020.

2.1.1 - Para comprovar o requisito do inciso IV do subitem 2.1, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do credenciamento da ESESP ou cópia da solicitação de credenciamento acompanhado do número do encaminhamento.

2.2 - Os candidatos deverão ter disponibilidade para atuar na formação durante o período de 01 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

2.3 - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1 será ELIMINADO do processo seletivo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site **www.selecao.es.gov.br**, no período de **10 horas** do dia **12/04/2023** até as **10 horas** do dia **24/04/2023**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.1 - O candidato poderá realizar apenas **UMA** inscrição, devendo optar por um cargo e uma Superintendência Regional de Educação - SRE.

3.1.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição.

3.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seguintes itens: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; assiduidade; nome completo; data de nascimento (dia, mês e ano); CPF; carteira de identidade e endereço residencial completo.

3.2.1 - Para obter a pontuação referente à qualificação profissional o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição, observando as previsões dos subitens 4.2.3 ao 4.2.3.2.

3.2.2 - Os candidatos deverão observar as previsões constantes nos subitens 4.2.2 ao 4.2.2.4 e 4.2.4 ao 4.2.4.3 para a pontuação das experiências profissionais e da assiduidade.

3.2.2.1 - No momento da inscrição, o candidato deverá verificar se os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES estão corretos e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada. Caso identifique divergência, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br, em até 24 horas antes do término previsto para as inscrições.

3.2.2.1.1 - Na hipótese da não observância das exigências contidas no subitem 3.2.2.1, a SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por dados e/ou informações não atualizadas no SIARHES.

3.2.3 - O candidato que informar data de nascimento diferente daquela constante em seu documento será RECLASSIFICADO no processo seletivo e ocupará o último lugar na lista de classificação.

3.3 - A confirmação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

3.5 - Dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas pelo e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br, durante o período de inscrições, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.

3.5.1 - No caso previsto no subitem 3.5, ao enviar o e-mail, o candidato deverá indicar no assunto "Edital 16/2023 – Seleção Docentes / Nome Completo".

3.6 - Os candidatos serão classificados na 1ª etapa de acordo com as informações declaradas no ato da inscrição.

3.6.1 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por experiência profissional, conforme previsto no Anexo I;

II - maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo I;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

4.1 - Para fins de avaliação do pré-requisito declarado pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de processo seletivo irá considerar os dados registrados no SIARHES.

4.2 - Para avaliação e pontuação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - Tempo de serviço na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO , no período de 01/01/2018 a 31/12/2022 .
	II - Tempo de serviço na função de DIRETOR ESCOLAR , no período de 01/01/2018 a 31/12/2022 .
	III - Tempo de serviço na função de SUPERVISOR ESCOLAR na Unidade Central da SEDU ou na SRE, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022 .
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	IV - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Qualificação profissional, considerando o MAIOR Nível de Enquadramento (Referência/Nível) registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.
	V - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares (servidores aprovados), ofertado pelo CEFOPE e registrado no SIARHES; OU - Mediação do Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertado pelo CEFOPE e registrado no SIARHES.
ASSIDUIDADE	VI - Serão avaliados os registros formais do SIARHES, considerando o período de 01/01/2018 a 31/12/2022 .

4.2.1 - O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

4.2.2 - A contagem do tempo de efetivo exercício profissional obedecerá aos seguintes critérios:

I - referente ao tempo de serviço na função de Coordenador Pedagógico e na função de Diretor Escolar, na forma prevista nos incisos I e II do subitem 4.2, a contagem será realizada automaticamente no ato da inscrição, com base nos dados registrados no SIARHES;

II - para obter a pontuação referente ao tempo de serviço na função de Supervisor Escolar, na forma prevista no inciso III do subitem 4.2, o candidato deverá declarar as informações no ato da inscrição.

4.2.2.1 - O candidato que declarar tempo de serviço na função de Supervisor Escolar não precisará encaminhar documentação para comprovação da referida experiência profissional, tendo em vista que a Comissão de Processo Seletivo irá considerar os dados registrados no SIARHES.

4.2.2.2 - Será considerada apenas a experiência profissional do vínculo efetivo do candidato.

4.2.2.3 - Fica vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo/função.

4.2.2.4 - Para este Edital **não** será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

4.2.3 - Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista nos incisos IV e V do subitem 4.2, o candidato poderá DECLARAR no ato da inscrição:

I - o maior nível de enquadramento (Especialização, Mestrado ou Doutorado) REGISTRADO no SIARHES, conforme Anexo I;

II - cursos de formações REGISTRADOS no SIARHES, conforme Anexo I.

4.2.3.1 - Para confirmação dos dados registrados no SIARHES, o candidato deverá acessar o Portal do servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na aba de

“INFORMAÇÕES” → “PROVIMENTO” (para verificar o nível/referência registrado) E/OU “CAPACITAÇÃO” (para verificar o curso de formação registrado).

4.2.3.2 - Os dados declarados serão verificados no SIARHES pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 699-S/2022.

4.2.4 - Com referência à pontuação da avaliação de assiduidade, na forma prevista no inciso VI do subitem 4.2, serão avaliados e extraídos automaticamente os registros formais do SIARHES, considerando todos os vínculos efetivos do candidato, no período compreendido entre **01/01/2018** a **31/12/2022**.

4.2.4.1 - Serão contabilizadas todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, Serviços Obrigatórios por Lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante, licença adoção, licença paternidade, afastamento para curso de especialização, afastamento para curso de treinamento, ausência por falecimento familiar e Força Maior (FAFI 130).

4.2.4.2 - Somente será atribuída pontuação da assiduidade aos profissionais que atuaram durante todo o período compreendido entre **01/01/2018** a **31/12/2022**.

4.2.4.3 - Será atribuído valor **ZERO** para candidatos com registros de **FALTA(S) INJUSTIFICADA(S)**.

4.3 - O resultado da segunda etapa será divulgado no site www.selecao.es.gov.br, bem como no site da SEDU (www.sedu.es.gov.br).

5 – DA AVALIAÇÃO DE PERFIL

5.1 - A execução desta etapa será de responsabilidade da Gerência de Gestão Escolar e terá caráter classificatório e eliminatório.

5.2 - Participarão desta etapa, inicialmente, os 03 primeiros candidatos classificados na etapa anterior, seguindo rigorosamente a classificação, de acordo com a distribuição de vagas relacionadas no item 7, sendo Diretores Escolares, para o Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares, e Supervisores Escolares, Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, para a Formação Gestão Escolar a partir de Indicadores Educacionais.

5.3 - Os candidatos serão convocados conforme a demanda de cada um dos cursos oferecidos.

5.4 - A Gerência de Gestão Escolar avaliará os candidatos classificados na segunda etapa, por meio de avaliação de perfil, presencial ou on-line.

5.4.1 - Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios: competência técnica, competência interpessoal e proatividade.

5.4.2 - Os candidatos serão convocados por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

5.4.3 - A banca examinadora será formada por, no mínimo, 03 avaliadores da Gerência de Gestão Escolar.

5.4.4 - A avaliação ocorrerá em data e hora estabelecidas pela Gerência de Gestão Escolar, não havendo segunda chamada, repetição da avaliação, tampouco dilação de prazo.

5.4.4.1 - Não será aceita qualquer justificativa quanto à ausência do candidato à avaliação. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.4.5 - A entrevista terá o valor global de 40 pontos.

5.6 - O candidato que não atingir um total de 24 pontos na entrevista estará eliminado deste processo seletivo.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 - A classificação final obedecerá à soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo, sendo divulgada no site www.selecao.es.gov.br, bem como no site www.sedu.es.gov.br.

6.1.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação e por SRE.

6.2 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação no critério experiência profissional, conforme Anexo I;

II - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e dos cursos de qualificação ofertados pelo CEFOPÉ, conforme Anexo I;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.3 - A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender às necessidades da SEDU ao longo da validade do processo seletivo.

7 - DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

7.1 - As vagas serão distribuídas da seguinte forma, considerando a formação de turmas:

Superintendências Regionais de Educação	Docente da Formação Gestão Escolar a partir de Indicadores Educacionais	Formação Inicial de Diretores Escolares
Afonso Cláudio	1	1
Barra de São Francisco	1	1
Cachoeiro de Itapemirim	2	1
Carapina	2	2
Cariacica	1	1
Colatina	1	1
Guaçuí	1	1
Linhares	1	1
Nova Venécia	1	1
São Mateus	1	1
Vila Velha	1	1

7.2 - Havendo vagas disponíveis, o candidato classificado no cadastro de reserva poderá ser contratado para atuar em outra regional adjacente, se arcar com gastos de deslocamento.

7.3 - A contratação dos docentes ocorrerá pela ESESP e estará condicionada à formação da turma.

7.4 - Os valores de hora/aula são os fixados de acordo com a titulação do docente, estabelecidos pelo Decreto nº 4778-R/2020, nos quais se incluem as atividades docentes de planejamento, o desenvolvimento de material didático, a atuação em sala de aula e a avaliação, salvo alteração legislativa posterior.

Categoria	Nível de escolaridade	Valor hora/aula
Docente mediador com licenciatura em qualquer área de conhecimento.	Doutorado	R\$ 123,00
	Mestrado	R\$ 109,00
	Especialização	R\$ 94,00
	Graduação	R\$ 85,00

Fonte: ESESP, 2020.

7.5 - A carga horária de trabalho individual será determinada conforme a função desempenhada:

I - Docente da Formação Inicial de Diretores Escolares: específico para Diretores Escolares, com carga horária de 40 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/Vaga	Carga Horária
Tópico I	13 horas
Tópico II	13 horas
Tópico III	14 horas
Total	40 horas

II - Docente da Formação Gestão a partir de Indicadores Educacionais: específico para Supervisores Escolares, Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, com carga horária de 40 horas, conforme a duração da Formação, considerando as atividades desenvolvidas durante a formação e as temáticas nela trabalhadas:

Temática/Tópico/ Vaga	Carga Horária
Tópico I	13 horas
Tópico II	13 horas
Tópico III	14 horas
Total	40 horas

7.6 - A efetivação da remuneração à prestação de serviço fica condicionada à consulta no Cadastro Informativo - CADIN, conforme a Lei nº 5.317/1996, e nas Receitas Federal, Estadual e Municipal.

7.7 - Qualquer débito incluso no CADIN nas Receitas Federal, Estadual e Municipal constitui impedimento para a expedição da Certidão Negativa de Débito - CND e posterior contratação via ESESP.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

8.1 - O profissional contratado deverá respeitar o formato e a metodologia da formação, seguindo orientações da equipe da SEDU, cuja composição está discriminada neste Edital.

8.2 - São atribuições do docente:

I - realizar, com aprovação, a Formação "Mediação em Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA" ou apresentar certificado de formação para mediação em ambiente virtual;

II - respeitar as orientações da equipe da SEDU;

III - participar das reuniões com a equipe da SEDU;

IV - articular-se com a Coordenação Geral da formação;

V - revisar o conteúdo e as atividades da formação;

VI - coordenar pedagogicamente os cursistas no desenvolvimento das atividades no AVA;

VII - organizar, junto à Coordenação Geral da Formação, as oficinas presenciais a serem realizadas no polo de sua turma, a cada tópico;

VIII - aplicar as oficinas presenciais nos polos definidos pela Coordenação, as quais ocorrerão em datas a serem definidas;

IX - preparar os documentos de frequência e monitoramento da formação e preenchê-los corretamente;

X - corrigir as atividades e registrar as notas no AVA, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação Geral da Formação;

XI - criar mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma de implementação proposto no projeto do curso;

XII - participar do processo de avaliação geral do curso;

XIII - interagir de modo permanente com os cursistas;

XIV - emitir relatório de acompanhamento após o término de cada tópico.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este processo seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

11.1 - A inscrição neste processo seletivo de profissionais efetivos do quadro do Magistério Público Estadual implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES será reclassificado para o final da lista de classificação e terá pontuação ZERO em todo o critério de avaliação.

11.3 - O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio da plataforma do sistema E-Docs, através do site www.acessociedadeo.es.gov.br, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, seguindo o modelo constante no site www.sedu.es.gov.br > menu Processos Seletivos > Passo-a-

passo.

11.3.1 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 11.3 deste Edital.

11.3.2 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

11.4 - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo seletivo.

11.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência com o seu conteúdo.

11.6 - O profissional contratado será avaliado ao final da contratação pelos cursistas e pela equipe Coordenadora da Formação.

11.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 11 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
A. Tempo de serviço na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO , no período de 01/01/2018 a 31/12/2022 .	0,5 ponto por mês Máximo de meses pontuados = 36 meses Máximo de pontos obtidos: 18 pontos
B. Tempo de serviço na função de DIRETOR ESCOLAR , no período de 01/01/2018 a 31/12/2022 .	0,5 ponto por mês Máximo de meses pontuados = 36 meses Máximo de pontos obtidos: 18 pontos
C. Tempo de serviço na função de SUPERVISOR ESCOLAR na Unidade Central da SEDU ou na SRE, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022 .	0,5 ponto por mês Máximo de meses pontuados = 36 meses Máximo de pontos obtidos: 18 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	54 pontos

2. Qualificação Profissional

Categoria I – REFERÊNCIA/NÍVEL	
O candidato deverá declarar no ato da inscrição o MAIOR nível registrado no SIARHES	
Critérios	Pontuação
A. Diploma de Doutorado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado; OU	3
B. Diploma de Mestrado, de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da pesquisa em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado; OU	2
C. Diploma de Especialização <i>lato sensu</i> , de acordo com os critérios de pontuação exigidos neste Edital (Educação ou em áreas educacionais com foco da monografia em Gestão Escolar), obtido em curso credenciado e reconhecido.	1
Máximo de pontos a serem obtidos	3 pontos

Categoria II - Formações	
O candidato poderá declarar no ato da inscrição todas as formações, desde que estejam registradas no SIARHES	
Critérios	Pontuação
A. Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares (servidores aprovados), ofertado pelo CEFOPE e registrado no SIARHES; OU - Mediação do Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares, ofertado pelo CEFOPE e registrado no SIARHES.	2
Máximo de pontos a serem obtidos	2 pontos

3. Assiduidade

ASSIDUIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
*Período a ser considerado 01/01/2018 a 31/12/2022	
A. FALTA INJUSTIFICADA	00 ponto
B. De 0 a 05 faltas	01 ponto
C. De 6 a 10 faltas	0,8 ponto
D. De 11 a 15 faltas	0,6 ponto
E. De 16 a 20 faltas	0,4 ponto
F. Acima de 20 faltas	0,2 ponto
Pontuação Máxima	01 ponto
* Para efeito da avaliação da assiduidade será observado o disposto no subitem 4.2.4 ao 4.2.4.3	

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
1ª Inscrição: realização da inscrição.	12/04 a 24/04
2ª Análise das inscrições e classificação dos candidatos: análise da documentação, de acordo com os critérios deste Edital.	25/04 a 05/05
3ª Divulgação da classificação: apresentação dos(as) profissionais especializados(as), classificados(as).	08/05
4ª Período de recursos: prazo destinado ao impetramento de recursos em torno do resultado apresentado.	09/05 a 11/05
5ª Resultado do Recurso: divulgação do resultado após análise dos recursos apresentados.	12/05
6ª Avaliação de perfil para a docência (Gerência de Gestão Escolar).	15/05 a 24/05
7ª Resultado Final: divulgação do resultado final dos(as) classificados(as).	26/05/2023

*as datas previstas no cronograma acima poderão ser alteradas considerando o quantitativo de inscrições.